



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR: LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVA

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME	LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVA
NOME DA MÃE	SERAFINA GRIGORIO DE SOUZA
NOME DO PAI	SERAFIM FERREIRA DE MEDEIROS
ENDEREÇO	RUA CASTELO BRANCO,475
CARGO EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, CLASSE "C", NIVEL "07"
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRICULA	598
DATA DE ADMISSÃO	21/10/2003
DATA DE EXONERAÇÃO	30/06/2024
MATRICULA PREVIDENCIARIA	149
REGIME	ESTATUTARIO
R.G.	****310-0
C.P.F.	***.***.001-49
DATA DE NASCIMENTO	01/10/1965
PIS/PASEP	***.*****.76.0
SEXO	FEMININO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 039/2024 do dia 01 de julho de 2024 e assinado pela



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

		Diretora Executiva
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Idade, conforme a Lei Complementar nº 084/2022.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 012/2024 de 28/06/2024 nos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor na data da publicação.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 4.516, de 01/07/2024.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Vida Funcional nº 004/2024, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Consta no processo, o Termo de Posse nº 055/2003 de 21/10/2003.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 004/2024, emitida em 28/06/2024.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de	Consta nos autos



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

	aposentadoria;	
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela LC nº 112/2024, de 26/01/2024 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 112/2024/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 28/06/2024.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 28/06/2024.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original	Não é o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

	assinado por junta medica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;	
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §8 da Constituição Federal com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003, junto com o Artigo 12, III, alínea “b” da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

A Lei Complementar nº 084, a qual revogou a Lei nº 473/2013, passou a vigorar em fevereiro de 2022. Nesse mesmo período, a servidora precisou cumprir pedágio de 746 (setecentos e quarenta e seis) dias referente ao tempo que faltava para completar os 30 (trinta) anos de contribuição, requisito mínimo necessário para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, os quais são os seguintes:

- ✓ 57 anos de idade;
- ✓ 30 anos de contribuição;
- ✓ 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- ✓ 05 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- ✓ Período adicional de contribuição (pedágio).



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 04.718.591/0001-98
E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

Dessa forma, considerando a fundamentação apresentada, é possível afirmar que a servidora adquiriu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, uma vez que todos os requisitos necessários para a concessão foram devidamente preenchidos.

Da condição do segurado:

Apresenta o Termo de Posse nº 055/2003 de 21/10/2003, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e a certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

O servidor tem um total de 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) mês e 12 (doze) dia, até o dia 30 de junho de 2024, tendo o direito à aposentadoria por tempo de contribuição:

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
01/03/1985	09/02/1993	Todo período	2.900	INSS
01/08/1993	23/03/1994	Todo período	233	INSS
19/09/2001	20/10/2003	Todo período	761	INSS
21/10/2003	30/06/2024	Todo período	7.553	PREVICLAUDIA
TOTAL PARCIAL			11.447 DIAS	
TEMPO DEDUZIDO (FALTAS)			0 DIAS	
TEMPO TOTAL			11.447 DIAS	

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de maio 2024, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.718.591/0001-98

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3101 - Cláudia-MT

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 6.591,49
(B) Gratificação de Função e Outros	R\$ 250,00
TOTAL	R\$ 6.841,49

Do valor do benefício:

Provento no valor de **R\$ 6.591,49 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais, quarenta e nove centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 29 de julho de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016